



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

PARECER JURÍDICO:

Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal requerendo autorização para abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 42.644,75 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), os quais serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação

A Justificativa, especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal para cobrir as despesas para viabilizar o pagamento referente ao Processo Administrativo Especial nº 005/2025 no valor de R\$ 42.644,75 referente ao ressarcimento de dívida – Luís Carlos da Silva e Cia LTDA – CNPJ: 04.125.261/0001-69. Referente a Transporte escolar.

Servirá como cobertura do presente Crédito Especial as reduções realizadas nas dotações descritas no Artigo 2º.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO:

Mas de qualquer sorte, os créditos especiais se destinam a aberturas de novas dotações que não estavam previstas no orçamento em vigor, que se aplica ao caso em questão. E a competência para a sua criação é do Poder Executivo.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

CONCLUSÃO:

Feitos estes apontamentos, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, entende esta procuradoria pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

Em 23 de junho de 2025.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo